



MUNICÍPIO DE  
**MIRANDA**

**LEI Nº 1514 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - OAB/MS, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA 29ª SUBSEÇÃO DA OAB/MS DE MIRANDA/MS”.**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Miranda/MS, **SR. FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Mato Grosso do Sul – OAB/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.983.509/0001-90, com sede à Avenida Mato Grosso nº. 4.700, Campo Grande/MS, um lote de terreno urbano de propriedade do município, com área de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua 07 de setembro nº. 881, a 109,50 metros para a Rua General Amaro Bitencourt, centro, nesta cidade de Miranda/MS, objeto da Matrícula nº 14.831 do CRI de Miranda/MS.

**Parágrafo Único.** A área de terreno urbano de que trata este artigo destina-se à construção de uma edificação para instalação e funcionamento da 29ª Subseção da OAB/MS de Miranda/MS.



**PREFEITURA DE  
MIRANDA**

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 [www.miranda.ms.gov.br](http://www.miranda.ms.gov.br).

[@prefeituramiranda](https://www.facebook.com/prefeituramiranda) [@prefeitura.miranda](https://www.instagram.com/prefeitura.miranda)



MUNICÍPIO DE  
**MIRANDA**

**Art. 2º.** A doação da área de terra urbana autorizada pelo artigo 1º será levada a efeito mediante outorga de escritura pública de doação, com os seguintes encargos:

I- prazo de 06 (seis) meses para a elaboração do projeto de engenharia de edificação, contados da data do registro da escritura pública de doação, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Miranda/MS.

II- prazo de 02 (dois) anos para início da edificação, devendo a obra estar concluída em até 03 (três) anos, contado da data do vencimento do prazo a que se refere o inciso anterior.

**Parágrafo Único:** O Projeto de Engenharia de edificação e os cronogramas de início e conclusão da obra deverão ser encaminhados pela OAB/MS à Prefeitura Municipal de Miranda/MS para o devido conhecimento.

**Art. 3º.** Os prazos a que se refere o artigo 2º poderão ser prorrogados por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado pelo donatário e aceito pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** A alteração da finalidade da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará em resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio eventuais edificações, acessões e benfeitorias erigidas fora do prazo, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte do Município, seja a que título for.



PREFEITURA DE  
**MIRANDA**

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro, CEP: 79380-000 / Miranda - MS.  
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.  
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.  
@prefeituramiranda @prefeitura.miranda



MUNICÍPIO DE  
**MIRANDA**

**Art. 5º.** Todas as despesas com a lavratura e registro da escritura pública de doação do bem imóvel autorizado por esta lei ficarão por conta da donatária.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE  
MIRANDA**

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 [www.miranda.ms.gov.br](http://www.miranda.ms.gov.br).

[@prefeituramiranda](https://www.facebook.com/prefeituramiranda)

[@prefeitura.miranda](https://www.instagram.com/prefeitura.miranda)